

LEI Nº 585/02

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM COMODATO IMÓVEL DA BUNGE FERTILIZANTE S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati, autorizado a receber em comodato um imóvel urbano, com área de 304,85 m², pertencente a Bunge Fertilizante S.A., localizado a Av. Fernando Costa, 925 - Centro - Cajati - SP, por um período de 01 (um) ano, renovável.
- Art.2º- A finalidade do comodato é para uso do Departamento de Assistência Social que desenvolverá o projeto da padaria artesanal.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessária.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2002**

**Marino de Lima
Prefeito Municipal**